

Decreto N: 010/73

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, § III da Lei Federal N: 4320 de 1964

Decreto

Artigo 1º: Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional na importância de CR\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos cruzeiros) destinado a atender os despesas com a aquisição de um relógio ponto, 2 mapas.

nos de somar para o uso da contabilidade, uma máquina de escrever para o uso da Secretaria, autorizado pela Lei N: 01473 de 21/06/73

Artigo 2º: O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a anulação parcial das dotações abaixo.

Administração Financeira

4.0.00.10 - Despesas de Capital

4.2.00.10 - Inversões Financeiras

4.2.20.10 - Aquisição de Terrenos (digo) imóveis CR\$ 8.600,00

a) Aquisição de Terrenos CR\$ 8.600,00

Artigo 3º: A despesa que correrá por conta do crédito adicional suplementar constante deste decreto terá a seguinte classificação:

4.0.00.10 - Despesas de Capital

4.1.00.10 - Investimento

4.1.30.10 - Equipamento e instalações

a) Aquisição de 2 máquinas de somar e uma de escrever CR\$ 5.600,00

4.1.40.10 - Material Permanente

a) Móveis e utensílios em geral CR\$ 3.000,00

TOTAL

CR\$ 8.600,00

Artigo 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibatí, Estado do Paraná
as 31 de julho de 1973.

João Batista Reis
João da Silva Reis
Prefeito Municipal

Nelson Klappach
Secretário.